



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 16/05/2023

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 25, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Retifica a redação do §1º do Art. 2º da Portaria N. 22, de 3 de maio de 2023.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Retificar a redação do §1º do Art. 2º da Portaria N. 22, onde se lê: “Fica dispensada a advogada Raissa Ornelas de Carvalho, inscrita na OAB/DF sob n. 47.268, do cargo de Secretária-Geral da Comissão”, leia-se “Fica dispensada a advogada Bárbara Vitória de Almeida Martins Fagundes, inscrita na OAB/DF sob n. 70.574, do cargo de Secretária-Geral da Comissão”;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil